

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 21.616/2023****BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Jataí, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CHAVE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Jataí, sito na Rua Itarumã, 355, Santa Maria, Jataí-GO – CEP – 75800-089, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: compradireta.fazenda@jatai.go.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 21.616/2023** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Jataí, sito na Rua Itarumã, 355, Santa Maria, Jataí-GO, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Jataí, terça-feira, 18 de julho de 2023

Diretoria de Suprimentos



AUTORIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO - 132458

DATA DA REQUISIÇÃO: 18/07/2023

SITUAÇÃO: APROVADO

OBSERVAÇÃO

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAVE CM UTILIZADA NA USINA ASFÁLTICA DA PREFEITURA PARA FUNCIONAMENTO DO TAMBOR QUE REALIZA O PREPARO DE PMF (MASSA ASFÁLTICA). ESTA CHAVE É DE SUMA IMPORTANCIA PARA QUE A USINA FUNCIONE DE FORMA CORRETA E POSSA REALIZAR AS DEVIDAS MISTURAS, PORÉM, A MESMA APRESENTA PROBLEMA E ATUALMENTE NÃO ESTÃO FUNCIONANDO CORRETAMENTE.

DEPARTAMENTO

SOLICITANTE

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO 701.270.401-29 - LORENA BORGES DE ANDRADE

Item	Qtd. Aprovada	Unidade	Vlr.Unitário	vlr.Total	Saldo	Produto/Serviço	Observação
1	1,000	SERVIÇO	0,0000	0,0000	0,0000	250554 - INSTALAÇÃO DE CHAVE CM 8440 CMUTADORA DE FASE 15HP 80AMP LOMBARD	

TOTAL PRODUTO: 1

TOTAL GERAL: 0,00

TALES AUGUSTO MACHADO

SECRETARIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Criado em: LORENA BORGES DE ANDRADE

18/07/2023 00.00.00

Ultima Alteração: LORENA BORGES DE ANDRADE

18/07/2023 00.00.00

TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO:

O objeto do presente Termo destina-se a estabelecer os parâmetros gerais e critérios para contratação de empresa(s) do ramo, **visando o serviço de instalação de chave cm**, conforme termos alinhavados neste Termo.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da necessidade de serviço de instalação de chave cm utilizada na usina asfáltica da prefeitura para funcionamento do tambor que realiza o preparo de pmf (massa asfáltica). Esta chave é de suma importância para que a usina funcione de forma correta e possa realizar as devidas misturas, porém, a mesma apresenta problema e atualmente não estão funcionando corretamente.

2.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Tópico específico, sendo que os Estudos Técnicos Preliminares foram dispensados, por faculdade prevista na Lei Nº 14.133/21.

3-CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O fornecimento deste material aqui discriminado deverá ser entregue **em até 20 dias corridos**, após a autorização formal da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano para sua entrega, por meio da expedição de uma Ordem de Fornecimento.

O prazo de vigência do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) de **60 (sessenta) dias corridos**, contados após a assinatura do instrumento contratual, formalizado pela Superintendência de Contratos.

4 – DO VALOR ESTIMADO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

O valor estimado do material (que é também o valor mediano) é de **R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)**, relativos ao total do material previstos, conforme preços obtidos por cotação de mercado, pela mediana dos orçamentos, conf. planilha/mapa de preços em anexo.

4.1 – Dos recursos financeiros:

Os recursos financeiros para o custeio da contratação serão exclusivos do Município de Jataí, a ser alocado em dotação específica (serviços de terceiros), indicado pela Contadoria Municipal.

4.2 – Da forma e condições de pagamento dos serviços executados:

a) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato, o qual fará a análise do processo, incluirá, além da nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal da empresa, Guia do FGTS com comprovante de pagamento e Gfip/Sefip (quando for o caso);

b) Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos na Planilha de Preços adjudicada;

c) Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a tramitação do processo (isto é, até a efetiva chegada dos autos à Tesouraria), inclusive com a certificação prévia da Controladoria Interna do Município, conforme o caso.

d) Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

e) Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

f) Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

g) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

h) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

i) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *"pró-rata tempore"*, em relação ao atraso verificado.

5- DO LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO ESTIMADO DE SERVIÇOS:

Chegou-se à necessidade deste serviço devido a importância da chave cm para que o tambor que realiza o preparo de PMF (massa asfáltica), a mesma é de suma importância para que a Usina Asfáltica funcione de forma correta e possa realizar as devidas misturas.

6 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL, DE SUA NATUREZA COMUM E REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 – Aquisição de material conforme descrição:

Deverá ser fornecido o material conforme descrição abaixo:

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAVE CM 8440 COMUTADORA DE FASE 15HP 80 AMP LOMBARD

Deverá ainda, ser entregue no local especificado, conforme item 7 deste termo.

7- DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO MATERIAL E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE (MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

O material deverá ser entregue no endereço **Rua Itarumã, Nº 355 – Vila Santa Maria** em Jataí, Goiás, conforme descrito no item 6.1 deste Termo. Coordenadas Geográficas aproximadas:

Latitude: 17°53'13.92"S

Longitude: 51°43'30.33"O

7.1 – Dos critérios de aceitabilidade dos serviços:

O fornecedor está sujeito à fiscalização do material no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto final não ficar adequado aos fins propostos.

O material deverá ser fornecido em até 5 dias úteis após a solicitação formal da Secretaria, no qual serão indicado o local de execução e item(s) a ser(em) executado(s).

O recebimento do material será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do material fornecido, com as especificações constantes neste Termo de Referência.

DEFINITIVAMENTE, que serão recebidos em até 30 dias após o recebimento provisório, onde será feita a verificação da qualidade, metragem e especificações do material entregue e consequente aceitação pela Secretaria, com posterior autorização de faturamento dos itens recebidos.

O transporte e a descarga do material/equipamento necessário no local designado, bem como o fornecimento de toda mão de obra correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo, refazê-lo ou complementá-lo em no máximo 02 (dois) dias.

As entregas/ou parcelas de serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/2021, o estipulado neste termo de referência;

8.1.1.1 Efetuar a confecção e a entrega/montagem do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao serviço prestado e suas especificações.

8.1.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

8.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

8.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.1.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

8.1.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

8.1.1.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

8.1.1.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

8.1.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.1.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

8.1.2 - Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar os serviços, nos prazos estipulados.

8.2 - A Contratante obriga-se a:

8.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo.

8.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado ou materiais aplicados, para que seja corrigido.

8.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

8.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

8.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço contratado, em até 30 dias após a entrega dos serviços e atesto dos mesmos, com nota fiscal apta para empenhamento.

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DA GESTÃO DOS SERVIÇOS E CONTRATO(S) (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

A Secretaria de Obras e Planejamento Urbano fica responsável pela fiscalização do material que será fornecimento. A fiscalização tem como objetivo verificar se o material entregue está dentro das normas técnicas exigíveis, bem como o acompanhamento de itens de segurança obrigatórios e outros mais pertinentes.

Gestor do(s) contrato(s) futuro(s): *Climaco Jose Pereira*, Superintendente De Vias Publicas, Matrícula nº 13970, CPF nº 047.484.335-15.

Fiscal do(s) contrato(s) futuro(s): *Ricardo Da Silva Ferreira*, Gerente De Pavimentação Asfáltica, Matrícula nº 13932, CPF nº 003.886.891-10.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso C), da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.15. Por ser uma faculdade prevista na Lei Nº 14.133/21 não haverá a necessidade de publicação prévia por 3 dias úteis,

Jataí, 17 de julho de 2023.

Tales Augusto Machado
Secretário de Obras e Planejamento Urbano